



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº: 008/2022

“Revoga lei municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

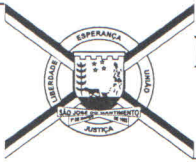
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 329/2009 de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. J. Mantimento/MG, 08 de julho de 2022


HÉLIO MÁRCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objeto a revogação da Lei Municipal nº 329/2009, de 17 de setembro de 2009.

Referida lei teve como objeto autorizar o arrendamento de uma área de terreno rural, sem benfeitorias, constante de 03.00 (três hectares), numa área maior de 06.77.60 hectares, localizado no Ribeirão das Flores, neste município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, de propriedade do ARRENDADOR, confrontando com Osseny Leão Pinel, herdeiros de Eduardo Armando, Getúlio Faria do Nascimento, Sebastião Antunes e com o próprio, conforme escritura pública de compra e venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 5.920, livro 02, em data de 10 de junho de 2008.

No entanto, há ação civil pública em desfavor do município de São José do Mantimento, tendo como objeto a proibição de depósito de lixo urbano no local objeto do contrato.

Ademais, desde o mês de janeiro de 2018, o local não é mais utilizado para depósito de lixo, haja vista assinatura de termo de fomento entre o município de São José do Mantimento e o município de Santana do Manhuaçu, visando o depósito do lixo urbano na usina de triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos localizada naquele município.

Em face de acordo entre os municípios, o lixo urbano deste município, atualmente, é coletado, adequado e transportado pela empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda, sediada na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

Por estas razões, esperamos que o presente projeto de lei seja apreciado e aprovado por Vossas Excelências, tal como se encontra, e em caráter de urgência/urgentíssima.

Data supra.


HÉLIO MARCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL